



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº AGO/AGE 15/04/2025 - Extrato publicação/2025/AG-EBSEERH

Brasília, 15 de abril de 2025.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO
DIA 15 DE ABRIL DE 2025**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 11 do Estatuto Social da Ebserh)
NIRE: 5350000473/4 CNPJ 15.126.437/0001-43

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 15 de abril de 2025, às 10:00h, na Sala da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70308-200, Brasília, Distrito Federal.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Convocação realizada por intermédio de Edital assinado pelo Presidente do Conselho de Administração da Ebserh, em 08 de abril de 2025; do Ofício-SEI nº 1127/2025/MF, de 09 de janeiro de 2025. Nestas Assembleias Gerais Ordinária (AGO) e Extraordinária (AGE), presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, sr. Humberto Manoel Alves Afonso, nos termos da Portaria SUBPGFN/MF nº 726, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de maio de 2024. Presidiu a reunião o Presidente do CA, sr. Adalton Rocha de Matos.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

AGO

- 1) Relatório da Administração; Demonstrações Contábeis e proposta de destinação do resultado – exercício 2024;
- 2) Proposta de remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria – período de abril/2025 a março/2026;
- 3) Eleição de membros do Conselho de Administração (CA), para o período de gestão 2024-2026, nomeados pelo Colegiado conforme art. 39 do Estatuto Social da Ebserh.

AGE

- 1) Alteração do Capital Social da Ebserh e alteração do art. 6º do Estatuto Social da Ebserh.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

Com base nos pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (SEI nº 49898141), da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Notas Técnicas da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, a União votou, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, da seguinte forma:

I) pela aprovação das Demonstrações Financeiras e Relatório Anual da Administração, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, com a seguinte recomendação da STN:

Com o objetivo de aprimorar as Demonstrações Contábeis da EBSEH, para as próximas prestações de contas, recomendamos à Administração implementar sistema de gestão de custos de forma a possibilitar o cômputo do custo dos serviços prestados, tendo em vista as observações constantes do parágrafo 19 deste Parecer.

II) pela aprovação da proposta de destinação do resultado do exercício de 2024, qual seja, de registro do saldo do prejuízo líquido de R\$ 131.880.915,76 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e oitenta mil, novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos) na conta de prejuízos acumulados, haja vista a inexistência de reservas de lucros para comportá-lo.

III) pela fixação da remuneração global dos administradores, conselheiros fiscais e membros remunerados de comitês da Ebserh no período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026, segundo definido na Nota Técnica-SEI nº 12474/MGI/2025 (SEI 49513532), nos seguintes termos:

a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 5.990.637,44;

b) Conselho Fiscal: até R\$ 121.074,48; e

c) Comitê de Auditoria: até R\$ 121.074,48.

d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê

de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;

f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente

pela Sest/MGI;

g) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da

formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;

h) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise

jurídica;

i) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do

Trabalho);

j) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

k) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de

Administração; e

l) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração

dos diretores.

IV) pelo aumento do capital social, sem a emissão de novas ações, de R\$ 1.136.787.560,37 para R\$ 1.316.749.559,37, tendo em conta os valores registrados em Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) no total de R\$ 179.961.999,00, com a correspondente alteração do art. 6º do Estatuto da Ebserh, como decorrência do aumento deliberado na AGO, para que nele conste a nova expressão monetária do capital social, conforme redação adiante:

Estatuto vigente	Nova redação
Art. 6º. O capital social da empresa é de R\$ 1.136.787.560,37 (um bilhão, cento e trinta e seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), integralmente subscrito pela União.	Art. 6º O capital social da empresa é de R\$ 1.316.749.559,37 (um bilhão, trezentos e dezesseis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), integralmente subscrito pela União.

V) Eleição de membros para o Conselho de Administração:

a) **LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA** (Ofício nº 267/2025/DP3/GAB/SE/SE-MEC - SEI nº 49167781), como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério da Educação, para cumprir prazo de gestão até 30 de agosto de 2026, conforme nomeação registrada na 196ª reunião do CA, realizada em 20 de fevereiro de 2025, conforme faculta a Lei nº 6.604/76, Art. 150 (Certidão da 196ª reunião do Conselho de Administração, de 20 de fevereiro de 2025)

b) **SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA**, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES (Ofício nº 267/2025/DP3/GAB/SE/SE-MEC - SEI 49167781, Ofício Andifes nº 191/2024 - SEI 49167806), como membro do Conselho de Administração, para cumprir prazo de gestão até 30 de agosto de 2026, conforme nomeação registrada na 196ª reunião do CA, realizada em 20 de fevereiro de 2025, conforme faculta a Lei nº 6.604/76, Art. 150 (Certidão da 196ª reunião do Conselho de Administração, de 20 de fevereiro de 2025 - SEI nº 49167806)

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo representante da União, pelo Presidente do Conselho de Administração da Ebserh e por mim.

(assinado eletronicamente)

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 15/04/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48732020** e o código CRC **C6C6E449**.

Referência: Processo nº 23477.010765/2025-13 SEI nº 48732020